



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.967.071-4 DATA: 06/10/2020 – EF-EM –EJA

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.480.662-6 DATA: 18/03/2020 – EF-EM – EJA

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 197/22 APROVADO EM 14/09/22

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS:

COLÉGIO ESTADUAL ANIBAL KHURY NETO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
– CURITIBA.

COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA LINDAURA RIBEIRO LUCAS – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase
II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos,
presencial.

RELATORES: NEIDE CÉLIA PERFEITO e CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS.

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial. Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinações à mantenedora e às instituições de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, de interesse das instituições de ensino citadas, pelos quais solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.967.071-4 e 16.480.662-6

As instituições de ensino possuem o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram Relatórios Circunstanciados.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos-Ceja/DEP/Seed informou que os aspectos pedagógicos referentes aos cursos atendem à legislação vigente.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise dos Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação, elaborados pelos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, e emitiram Pareceres Técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

O protocolado n.º 16.967.071-4 foi convertido em diligência à respectiva instituição de ensino, em 25/05/2022, e retornou ao Conselho Estadual de Educação do Paraná, em 04/07/2022.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

As Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisaram os documentos das respectivas instituições de ensino, efetuaram a verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, e emitiram Relatórios Circunstanciados.

O protocolado n.º 16.697.071 referente ao Colégio Estadual Anibal Khury Neto – Ensino Fundamental e Médio, foi convertido em diligência à instituição de ensino para providenciar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, vencido em 24/02/2022. A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte retorna a diligência ao Conselho, com a seguinte informação:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.967.071-4 e 16.480.662-6

(...) devolvido ao CEE/PR para continuidade da análise do pedido, visto o pedido de renovação de credenciamento estar em trâmite pelo processo n.º 19.016.831-0.

Quanto a regularização da renovação do credenciamento do Colégio Estadual Anibal Khury Neto – Ensino Fundamental e Médio, a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed expediu o Parecer n.º 2155/22-Seed/CEF, de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de dez anos, a partir de 24/02/2022 a 24/02/2032.

Cabe destacar que a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio Estadual Professora Lindaura Ribeiro Lucas – Ensino Fundamental e Médio está em vigência até 29/10/2022 e sua renovação está em trâmite pelo Sistema E-protocolo Digital n.º 19.425.094-0.

As Matrizes Curriculares dos cursos constam nos protocolados e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

Constam nos protocolados, Licença Sanitária e o Certificado de Conformidade.

As Chefias dos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, as instituições de ensino apresentam as condições básicas para a renovação do reconhecimento dos cursos.

III - VOTO DAS RELATORAS

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens Adultos, presencial, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, conforme o quadro abaixo:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.967.071-4 e 16.480.662-6

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Colégio Estadual Anibal Khury Neto – EF M	Curitiba/ Curitiba	N.º 4290/22 de 26/07/2022, de 24/02/2022 a 24/02/2032.	Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio – EJA: N.º 2077/19 de 03/06/2019, de 27/05/2011 a 30/06/2020.	Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio – EJA Prazo: 05 anos De:01/07/2020 a 30/06/2025.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Colégio Estadual Professora Lindaura Ribeiro Lucas – EF M P	São José dos Pinhais/ Área Metropolitana Sul	N.º 2559/18 de 04/06/2019, de 29/10/2017 a 29/10/2022.	Ensino Fundamental – Fase II – EJA: N.º 4128/17 de 31/08/2017, de 21/02/2015 a 21/02/2020. Ensino Médio – EJA: N.º 4129/17 de 31/08/2017, de 21/02/2015 a 21/02/2020	Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio – EJA Prazo: 05 anos De: 22/02/2020 a 21/02/2025.

A mantenedora e as instituições de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) garantir a implementação do Ensino Médio, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, presencial, nos termos das Deliberações CEE/PR n.º 04/2021 e n.º 10/2021.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.967.071-4 e 16.480.662-6

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens Adultos, presencial.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

Neide Célia Perfeito
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto das Reladoras, por unanimidade.

Curitiba, 14 de setembro de 2022.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR